MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CACOAL

ATO DECISÓRIO Nº 2/2022

O Conselho do Departamento Acadêmico de Administração (CONDEP-ADM) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, campus Professor Francisco Gonçalves Quiles (Cacoal), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CONDEP-ADM realizada aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, sem prejuízo ao registro de frequência, o desenvolvimento de atividades remotas pelos discentes domiciliados em municípios distintos ao do campus de Cacoal e que tenham dificuldades no traslado devido a suspensão do transporte coletivos em decorrência do recesso acadêmico nas demais instituições de ensino estabelecidas no município de Cacoal;

§ 1º Para fins de autorização que trata o caput deste artigo, o acadêmico deverá apresentar requerimento (disponível em https://depadmcacoal.unir.br/uploads/99527166/arquivos/REQ_1274093424_1051701382.pdf) ao CONDEP-ADM solicitando o desenvolvimento de atividades remotas através da demarcação do campo 15 e indicação deste ato decisório no campo "justificativa";

§ 2º Além do requerimento indicado no § 1º, o acadêmico deverá apresentar declaração da empresa, associação ou demais organizações que realizem o transporte acadêmico, contendo o período de suspensão do transporte, data e assinatura do responsável.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º perdurará pelo período de suspensão do transporte, conforme informação contida na declaração emitida pelo transportador e apresentada nos moldes do § 2º do art. 1º.

Art. 3º Fica facultado ao docente da disciplina requerer aos discentes a execução de atividades avaliativas de forma presencial.

Paragrafo único. Nos casos de exigência presencial dos acadêmicos para realização das atividades avaliativas, os docentes deverão notificar os discentes com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência a realização da atividade.

Art. 4º Fica autorizado e facultado aos docentes a adoção integral do ensino remoto nas disciplinas em que 50% (cinquenta por cento) ou mais dos discentes requeiram o desenvolvimento de atividades remotas nos moldes deste Ato Decisório.

Art. 5º Casos omissos serão deliberados pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Administração (CONDEP-ADM).

Art. 6º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência durante a execução dos calendários acadêmicos estabelecidos na Resolução nº 391, de 25 de fevereiro de 2022 e Resolução nº 421, de 14 de junho de 2022.

Cacoal, Rondônia, 04 de julho de 2022.

Prof. Me. Valdinei Leones de Souza
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Cacoal
Chefe do Dept. Acadêmico de Administração - Portaria nº 465/2021/GR/UNIR

Documento assinado eletronicamente por **VALDINEI LEONES DE SOUZA**, **Chefe de Departamento**, em 05/07/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018167** e o código CRC **8B0540B4**.

Referência: Processo nº 999119645.000101/2019-28 SEI nº 1018167